



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua Dr. Brasília Machado, nº 203, INCRA
São Paulo/SP, CEP 01230-906 <https://www.gov.br/incra>

Plano de Trabalho - TED Nº 332/2025/SR(08)SP-G/SR(08)SP/INCRA-INCRA

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável

- 1.1.1. Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**
- 1.1.2. Nome da autoridade competente: **SABRINA DINIZ BITTENCOURT NEPOMUCENO**
- 1.1.3. Número do CPF: *****.299.707-****
- 1.1.4. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **INCRA/SP**
- 1.1.5. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **PORTARIA Nº 131, de 30 de março de 2023, combinado com o art. 153, inciso XII, do Regimento Interno do INCRA (Portaria nº 925 de 30/12/2024, publicada no DOU de 31/12/2024, Edição 251, Seção 1, pág. 900) e Portaria nº 456, de 02/08/2017 do INCRA.**

1.2. UG SIAFI

- 1.2.1. Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **373001/37201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/DAF-1.**
- 1.2.2. Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **373066 - Superintendência Regional do Incra no Estado de São Paulo - SR(08)SP.**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. Unidade Descentralizada e Responsável

- 2.1.1. Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**
- 2.1.2. Nome da autoridade competente: **ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DE NÓBREGA**
- 2.1.3. Número do CPF: *****.987.697-****
- 2.1.4. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA - GET/IME**
- 2.1.5. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **D.O.U. nº 219, de 22/11/2022**

2.2. UG SIAFI

- 2.2.1. Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG: 153056 – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**
- 2.2.2. Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Gestão: 150123- PLAP / Gestão : 153056 - UFF**

3. OBJETO:

Estabelecimento de cooperação técnica voltada à execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento no

âmbito do georreferenciamento, supervisão ocupacional e fomento às atividades socioeconômicas, ambientais e produtivas dos lotes e perímetros de assentamentos vinculados ao Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) no Estado de São Paulo.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Meta	Ação (Etapas)
M1. Supervisão Ocupacional em 4440 lotes em projetos de assentamento contemplados no Plano de Ação	E1.1. Realização de treinamento e/ou capacitação de monitores e/ou pesquisadores, a fim de promover a aplicação de questionários e coleta de informações nas ações <i>in loco</i> .
	E1.2. Aplicação dos formulários do PGT Campo ou outro software indicado pelo INCRA em beneficiários ou ocupantes nos projetos de assentamento, incluindo a coleta dos documentos necessários para atualização cadastral, regularização, titulação e tratamento de indícios de irregularidades apontados no Acórdão 1976/TCU-Plenário.
	E1.3. Relatório de análise, contendo informações dos formulários aplicados e documentos coletados pelo PGT Campo, destacando a situação ocupacional encontrada por município e por assentamento.
M2. Georreferenciamento do perímetro de 35 projetos de assentamento, de até 3.000 lotes e adequação e atualização de peças técnicas georreferenciadas de 15 assentamentos e seus respectivos lotes que tenham sido elaboradas conforme 1º e 2º Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais-NTGIR para o Sistema de Gestão Fundiária SIGEF.	E2.1. Inclusão dos perímetros georreferenciados de projetos de assentamento, territórios quilombolas e demais imóveis de interesse da Superintendência Regional do INCRA em bases geoespaciais oficiais e/ou sistemas de gestão fundiária como o SIGEF.
	E2.2. Inclusão dos lotes georreferenciados dos projetos de assentamento no SIGEF
	E2.3. Analisar as peças técnicas de projetos de assentamento com georreferenciamento aptos à conversão, identificando pendências e entraves à certificação no SIGEF.
	E2.4. Analisar as peças técnicas de até 1.000 lotes com georreferenciamento aptos à conversão, identificando pendências e entraves à certificação no SIGEF.
	E2.5. Realizar a adequação e conversão das peças técnicas de projetos e lotes de assentamento elaboradas na 1ª e 2ª forma - NTGIR para a 3ª Norma.
	E2.6. Elaborar planilhas ODS e submetê-las ao SIGEF para geração de plantas e memoriais descritivos de perímetro e parcelamento.

M3. Realização de Pesquisa Diagnóstica integrada para caracterização socioeconômica, ambiental, produtiva e de gestão coletiva em assentamentos rurais, com foco no fortalecimento da segurança alimentar e nutricional, promoção da transição agroecológica, enfrentamento das mudanças climáticas e apoio à comercialização nos mercados institucionais e convencionais.	E3.1. Realizar coleta detalhada de informações socioeconômicas e ambientais das famílias assentadas, possibilitando uma visão atualizada da situação ocupacional, produtiva e ambiental nos territórios.
	E3.2. Promover capacitação de agricultores, agricultoras e gestores de empreendimentos coletivos, abordando tecnologias mitigadoras e adaptativas aos efeitos das mudanças climáticas, bem como práticas de gestão organizacional e comercial.
	E3.3. Elaboração de estudo técnico para identificação de dificuldades do INCRA para registro das parcelas certificadas junto aos Cartórios de Registro ferramentas, diagnóstico e desenvolvimento de tecnologia para enfrentamento dos problemas.
M4. Realizar o planejamento, acompanhamento, monitoramento, identificação, sensibilização e gestão administrativa e financeira do projeto	E4.1. Contratação de pessoal de apoio à gestão do projeto
	E4.2. Contratação da Fundação de Apoio para realizar os serviços de contabilidade, de despesas com pessoal, disponibilização de serviços bancários, de gestão financeira, de aquisição de material de capital e de consumo através das licitações - Custo Indireto 16%
	E4.3. Revisão do Plano de Execução do Projeto e elaboração do Plano de Ação detalhado
	E4.4. Articulação e capacitação das Equipes regionais

RESULTADOS ESPERADOS

- I. Supervisão ocupacional de lotes em assentamentos, com verificação da situação de uso, coleta documental e aplicação de formulários.
- II. Coleta e organização de dados socioeconômicos, produtivos e ambientais das famílias assentadas.
- III. Georreferenciamento técnico de perímetros e parcelas, com inserção dos dados em sistemas oficiais
- IV. Elaboração de estudos técnicos, diagnósticos e planos de gestão voltados à regularização fundiária, ao fortalecimento de empreendimentos coletivos e à promoção da transição agroecológica.
- V. Integração dos dados produzidos com os sistemas de gestão fundiária do INCRA, fortalecendo a base institucional.
- VI. Produção de relatórios técnicos, documentos de referência e materiais de apoio à política pública.
- VII. Sistematização e disseminação dos resultados por meio de relatórios, publicações e atividades formativas.
- VIII. Contribuição qualificada ao processo de titulação de parcelas e à segurança jurídica das famílias assentadas.
- IX. Apoio ao desenvolvimento sustentável dos assentamentos por meio de ações articuladas de caráter fundiário, social, ambiental e produtivo.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A gestão dos Assentamentos

A celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) encontra respaldo na necessidade de avançar na consolidação da política de reforma agrária no Brasil, com foco na regularização fundiária, no ordenamento territorial e na segurança jurídica das famílias assentadas. A estrutura fundiária brasileira, marcada por sua dimensão e complexidade, requer instrumentos de cooperação capazes de ampliar a capacidade técnica e operacional do Estado, de modo a garantir o cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Reforma Agrária.

Tabela 1 - Reforma agrária no Brasil, por região, famílias assentadas, assentamentos criados e reconhecidos e área reformada com respectivos percentuais.

Região	Projetos de Assentamento		Famílias Assentadas (%)		Área (%)	
	Projetos	(%)	Famílias	(%)	ha	(%)
Centro-oeste	1.301	13,79	138.692	14,31	8.419.399	9,6
Nordeste	4.354	46,17	324.972	33,53	10.927.678	12,46
Norte	2.170	23,01	427.319	44,11	66.179.984	75,47
Sudeste	770	8,16	42.160	4,35	1.341.842	1,53
Sul	837	8,87	36.054	3,72	833.170	0,95
Brasil	9.431	100	969.197	100	87.702.072	100

Fonte: SIPRA/novembro 2020.

A Tabela 1 demonstra a participação em número e percentual da reforma agrária no Brasil por região. Destaca-se que a grande concentração de área e famílias assentadas na região norte com 75,47% da área dos assentamentos e 44,11% das famílias assentadas no Brasil. Ainda se observa que juntas as regiões norte e nordeste somam 77,64% das famílias assentadas, 69,18% dos assentamentos e 87,93% da área destinada à reforma agrária no país no período de 1970 a 2018.

Supervisão ocupacional e Regularização de lotes

O processo de regularização exige a realização de atividades especializadas, como a supervisão ocupacional dos lotes, a coleta de dados socioeconômicos e ambientais das famílias, o georreferenciamento dos perímetros e das parcelas, bem como a análise técnica para fins de titulação. A obrigatoriedade legal de certificação dos limites dos imóveis rurais, estabelecida pela Lei nº 10.267/2001, reforça a necessidade de instrumentos que assegurem a precisão dos registros e a regularidade dominial. A utilização do Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF), associado à produção de bases de dados geoespaciais consistentes, é essencial para garantir a segurança jurídica das ações de reforma agrária e permitir a emissão de títulos definitivos.

Desbloqueios de beneficiários

Ao longo dos últimos anos foram realizadas auditorias, fiscalizações e edições de Acórdãos objetivando, em especial, a verificação da conformidade entre a legislação vigente e os procedimentos adotados pelo INCRA quanto à seleção, homologação e manutenção dos beneficiários (supervisão ocupacional) nos projetos de assentamento do PNRA. Destacam-se os Acórdão TCU nº 775/2016, Acórdão TCU nº 1976/2017 e o Acórdão TCU nº 3155/2019.

O TCU promoveu uma série de cruzamentos de dados, verificando as seguintes questões: a) existência de beneficiários que não atendiam aos requisitos do PNRA previstos na legislação (identificação de indícios de irregularidade); b) inconsistências na base de dados do Sistema de Informações da Reforma Agrária - SIPRA; e, c) deficiência na identificação de irregularidades em projetos de assentamento pelo INCRA (falta de uma política efetiva de supervisão ocupacional).

Foram apontados 857 mil indícios, tipificados em 16 tipos de irregularidades na concessão de lotes da reforma agrária. Esses indícios estão concentrados nos projetos localizados na Amazônia legal (66%) e na região Nordeste (17%). Resta ainda um passivo de mais de 300 mil indícios a serem tratados, impactando em 200 mil assentados que estão na condição de irregulares nos assentamentos, não podendo acessar políticas públicas, titulação, entre outras restrições.

A Tabela 2, abaixo, apresenta a distribuição dos indícios de irregularidade considerando as diferentes regiões do país. Assim, temos que do total de 857.099 indícios de irregularidade, 66% estão concentrados nas 12 Superintendências Regionais (SRs) da Amazônia Legal (00-ALT, 01-PA, 12-MA, 13-MT, 14-AC, 15-AM, 17-RO, 21-AP, 25-RR, 26-TO, 27-MAB e 30-STA), 17% nas 9 SRs da região Nordeste (02-CE, 03-PE, 05-BA, 18-PB, 19-RN, 22-AL, 23-SE, 24-PI e 29-MSF), 9% nas 4 SRs da região Centro-Oeste (04-GO, 06-MG, 16-MS e 28-DFE) e 7% nas 6 SRs das regiões Sul/Sudeste (07-RJ, 08-SP, 09-PR, 10-SC, 11-SC e 20-ES). A Tabela também demonstra os indícios de irregularidade não tratados em cada região, com destaque para o elevado número de indícios não tratados na Amazônia Legal.

Tabela 2 - Distribuição regional dos indícios de irregularidade.

Região	Total indícios	% indícios/total de indícios	Total famílias com indícios	Não tratado	% indícios não tratados
Amazônia Legal	566.346	66%	430.234	355.824	63%
Nordeste	149.674	17%	124.676	62.983	42%
Centro-Oeste	78.155	9%	57.696	42.057	54%
Sul/Sudeste	62.924	7%	48.235	24.295	39%
TOTAL	857.099	100%	660.841	485.159	57%

Fonte: Plano de Apuração 2020_Acórdão 3155_2019_versão 20abr2020_FINAL

A Tabela 3, apresenta a distribuição dos indícios de irregularidade não tratados para todos os tipos de projetos de assentamento (PAs) e para os PAs federais (que são responsabilidade do INCRA para o saneamento das irregularidades apontadas), considerando as diferentes regiões do país. Assim, temos que do total de 857.099 indícios de irregularidade, restam 30% de indícios a serem tratados em PAs federais (considerando beneficiários na condição de assentados), com destaque para o percentual significativo de indícios a serem saneados na Amazônia Legal (76% do total).

Tabela 3 - Distribuição regional dos indícios de irregularidade não tratados para assentados

Região	Total de Indícios	Nº indícios não tratados Assentado todos PAs	Nº indícios não tratados Assentado PAs Federais	% indícios federais não tratados	% Indícios não tratados / total de indícios
Amazônia Legal	566.346	242.120	198.528	35%	76%
Nordeste	149.674	40.552	30.757	21%	12%
Centro-Oeste	78.155	22.129	20.003	26%	8%
Sul/Sudeste	62.924	14.981	10.385	17%	4%
TOTAL	857.099	319.782	259.673	30%	100%

Fonte: Plano de Apuração 2020_Acórdão 3155_2019_versão 20abr2020_FINAL

O INCRA apresentou ao TCU plano para saneamento dos indícios de irregularidade até 2022 e nele consta como estratégia a formação de parcerias para saneamento das irregularidades apontadas pelo TCU.

Nesse contexto, o TED se mostra um instrumento estratégico para apoiar a implementação de medidas estruturadas de regularização fundiária, alinhado às atribuições legais e à atuação coordenada do poder público. Permite articular competências complementares, fomentar a inovação metodológica e promover a integração entre planejamento territorial, justiça social e desenvolvimento rural sustentável. Também possibilita avançar na sistematização de informações para orientar a tomada de decisão, subsidiar políticas públicas e ampliar a transparência das ações voltadas à população assentada.

A motivação para este TED está, portanto, ancorada na necessidade de assegurar o acesso à terra, promover a regularização dominial de forma segura e eficiente, e fortalecer a capacidade institucional de implementação das políticas públicas no meio rural, de forma integrada, cooperativa e transparente.

Das pendências de georreferenciamento nos assentamentos do Estado de São Paulo

A Meta 2 relativa a serviço de levantamento georreferenciado de imóveis rurais que constituem assentamentos da reforma agrária do Incra no Estado de São Paulo tem por finalidade a regularização registral desses imóveis para possibilitar a titulação dos lotes que os compõem dentro dos parâmetros e normas estabelecidas pela legislação vigente. A execução indireta de serviços de georreferenciamento através de termo de execução descentralizada justifica-se em razão da quantidade de Assentamentos que serão atendidos simultaneamente e pela limitada capacidade operacional do corpo técnico da regional do Incra em São Paulo, que atende outras demandas de trabalho próprias e de outras divisões, como a de Desenvolvimento Sustentável, Obtenção de Terras e de Territórios Quilombolas, e possui corpo técnico limitado em quantidade de servidores.

O número de 3.000 lotes familiares está aquém da necessidade atual de mais 5.000 parcelas pendentes de demarcação. Os lotes poderão estar fracionados devido à condição de rural, para-rural e agrovila, ou divididos por estradas. As áreas de uso comum (área comunitária, reserva legal, área de preservação permanente, estradas, agrovilas, equipamentos de uso coletivo, dentre outros), também deverão ser demarcadas como parcela, quando o caso, assim como deverão ser lançadas na planta com o respectivo memorial descritivo as servidões existentes.

A meta de georreferenciamento proposta para o presente TED prevê o levantamento do perímetro da área dos Assentamentos, dos registros imobiliários que os compõem, do perímetro da área dos lotes individuais e coletivos, parcelas referentes às áreas de interesse ambiental, reserva legal, preservação permanente, estradas internas e servidões, identificação dos confrontantes e bem como as divisas municipais quando houver - com certidão junto ao Instituto Geográfico e Cartográfico – IGC, dentre outras, que deverão ser realizados segundo metodologia e especificações adotados pelo INCRA, e em perfeita consonância com o Manual Técnico para o Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 2ª Edição, NBR 13.133/ABNT – Execução de Levantamento Topográfico, Manual do Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF, ou que venha a substituí-la, bem como legislação vigente.

O resultado do serviço contratado será destinado à certificação dos imóveis rurais que compõem os Assentamentos do Incra no Estado de São Paulo e, depois, de suas parcelas (lotes familiares individuais e coletivos, das parcelas referentes às áreas de interesse ambiental, reserva legal, preservação permanente, estradas internas, dentre outras), com objetivo de realizar novos registros ou retificar e regularizar os registros imobiliários existentes e promover a abertura de matrícula individualizada das parcelas junto ao respectivo Oficial de Registro de Imóveis, quando da titulação definitiva.

A execução do trabalho compreenderá a implantação e registro fotográfico de marcos topográficos com plaqueta de identificação para os vértices definidores dos limites dos Assentamentos e dos lotes individuais, bem como a colocação de marcos nos vértices definidores dos limites entre as áreas úteis dos lotes individuais e as Áreas Ambientalmente Protegidas (AAP), como reserva legal e áreas de preservação permanente.

As coordenadas nas peças técnicas estarão em geodésicas tendo como Datum SIRGAS 2000. O cálculo de área e perímetro será efetuado no Sistema Geodésico Local, de acordo com o Manual Técnico para o Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 2ª Edição.

Parte do passivo de conversão de peças técnicas de projetos de assentamentos do Incra no Estado de São Paulo, elaboradas conforme 1ª e 2ª Normas Técnicas de Georreferenciamento de Imóveis Rurais-NTGIR, para o Sistema de Gestão Fundiária SIGEF (3ª Norma) também será atendido com o presente TED. E um relatório com o mapeamento das principais dificuldades do Órgão no enfrentamento da questão e com propostas de iniciativas que para agilizar e mitigar estes entraves, se localizados, também será gerado dentro do escopo da Meta 2.

Assim, serão entregues arquivos digitais das peças técnicas ao Serviço de Cartografia do Incra-SP, em mídia digital, contendo: a) Relatório Técnico em formato “doc”; ou “pdf”, em conformidade com Manual Técnico para o Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 2ª Edição; b) Dados brutos (sem correção diferencial) das observações GNSS, quando utilizar este método, nos formatos nativos do equipamento e RINEX; c) Arquivos em formato RINEX do levantamento RTK, quando utilizada esta tecnologia; d) Registro fotográfico dos marcos implantados com a devida identificação dos arquivos com relação ao marco fotografado; e) Relatório dos processamentos dos dados; f) Arquivos de campo gerados pela estação total e planilha de cálculo da poligonal, quando utilizado esta tecnologia; g) Planilha de cálculo de área do perímetro e parcelas internas; h) Memorial descritivo do perímetro e das parcelas internas; i) Planta em formato “dxf” do perímetro e parcelas internas; j) Planta dos lotes individuais conforme modelo definido pelo Incra; k) Planilha ODS e l) Arquivos vetoriais em formato “shapefile” ou “geopackage” contendo os perímetros, as parcelas internas, os vértices, e feições auxiliares para definição dos perímetros e/ou parcelas, com os respectivos atributos tabulares.

Das necessidades da Superintendência Regional de São Paulo

Cabe registrar que o Incra já formalizou outros TEDs com várias instituições federais de Ensino Superior para ações em suas regionais em todos os estados da federação, sendo que uma das metas presentes na grande maioria dos instrumentos é a ação de supervisão ocupacional nos projetos de assentamento, que se constitui em demanda importante a ser atendida pelo INCRA ou parceiros institucionais, dadas pendências que serão pontuadas neste documento.

A participação de outros entes nesta ação está prevista no Decreto nº 9.311/2018, que regulamenta a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e a Lei nº 13.001 de 20 de junho de 2014, para dispor sobre o processo de seleção, permanência e titulação das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária, conforme descrito abaixo:

Art. 18. O Incra verificará, de ofício ou por provocação, as condições da permanência do beneficiário no PNRA e das eventuais ocupações irregulares em áreas localizadas em projetos de assentamento.

(...)

5º As ações previstas neste artigo poderão ser realizadas pelo Incra ou por meio da celebração de acordos de cooperação técnica, convênios ou outros instrumentos congêneres com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal ou por meio dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, nos termos do disposto na Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010.

Com a limitação no quantitativo de seu pessoal técnico e o grande número de demandas, é inviável o atendimento a tantas demandas pendentes pela Regional de São Paulo. Especificamente suas Divisões de

Desenvolvimento Sustentável e de Governança da Terra, mas não restrito a elas, tiveram servidores aposentados nos últimos anos, no caso da primeira, e onde há inúmeras ações institucionais de competência da segunda onde apenas um grupo de 4 servidores é sobrecarregado ao ter que atender às demandas.

Há evidente dificuldade no atendimento das demandas relacionadas com o Programa Nacional de Reforma Agrária, incluindo a regularidade fundiária dos lotes e assentamentos e a regularização fundiária de seus projetos de assentamento. Mesmo com novos servidores selecionados no Concurso Público Nacional Unificado – CPNU de 2024, à regional de São Paulo foram destinados poucos, que não suprem sua defasagem de anos, tendo sido destinada a maior parte deles principalmente para os estados do Norte e Nordeste.

Por isso, fica evidente que a Superintendência Regional de São Paulo necessita utilizar de seus recursos orçamentários, descentralizados pela Sede, ou de outra fonte, para celebração deste Termo de Execução Descentralizada. Tal situação justifica a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 10.426/2020, em específico seu inciso I, tendo em vista que a UFF utilizará as informações socioeconômicas, produtivas, ambientais e de gestão coletiva, levantadas nos assentamentos, para promover pesquisa diagnóstica integrada. Isso posto, é o entendimento que a orientação contida no parágrafo 34 do Parecer Referencial nº 00001/2024/GAB/PFE-INCRA-SEDE (25105945) foi observado.

Da escolha da Instituição Executora

A escolha da Universidade Federal Fluminense (UFF) como instituição executora do presente TED justifica-se por sua reconhecida expertise acadêmica e técnica nas áreas de geociências, engenharia cartográfica, agronomia e ciências sociais aplicadas, além de sua experiência consolidada em projetos de cooperação com órgãos da administração pública federal.

A UFF possui corpo docente e técnico altamente qualificado, laboratórios e infraestrutura de pesquisa compatíveis com as demandas de georreferenciamento, regularização fundiária e supervisão ocupacional, bem como tradição em estudos multidisciplinares voltados ao desenvolvimento rural sustentável.

Ademais, a instituição já executou projetos correlatos em parceria com o INCRA e outros ministérios, demonstrando capacidade de gestão, transparência e entrega de resultados. Essas condições credenciam a UFF como parceira estratégica para apoiar o INCRA-SP na superação das pendências de georreferenciamento e titulação, assegurando rigor técnico, eficiência na execução e alinhamento com as políticas públicas federais.

Observância dos Normativos

Importante destacar que as alterações normativas realizadas no final de 2019 no Decreto 9.311/2018 nos artigos 17 e 18 e na Instrução Normativa 99/2019 no artigo 56, já especificam a possibilidade do INCRA efetuar algumas ações através de parcerias.

Decreto 9.311/2018:

Art. 17. O Incra promoverá, periodicamente, a atualização cadastral das famílias beneficiárias.

§ 3º Para a realização da atualização cadastral, o Incra poderá celebrar acordos de cooperação, convênios ou outros instrumentos congêneres com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal e utilizar dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, nos termos do disposto na Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010.

Art. 18. O Incra verificará, de ofício ou por provocação, as condições da permanência do beneficiário no PNRA e das eventuais ocupações irregulares em áreas localizadas em projetos de assentamento. (Redação dada pelo Decreto nº 10.166, de 2019)

§ 5º As ações previstas neste artigo poderão ser realizadas pelo Incra ou por meio da celebração de acordos de cooperação técnica, convênios ou outros instrumentos congêneres com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal ou por meio dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, nos termos do disposto na Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010. (Incluído pelo Decreto nº 10.166, de 2019).

Instrução Normativa do Incra 99/2019 no art. 56:

Art. 56 As ações previstas neste capítulo poderão ser realizadas pelo Incra ou por meio da celebração de

acordos de cooperação técnica, convênios, Termos de Execução Descentralizada - TED's ou outros instrumentos congêneres com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal ou por meio dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, nos termos do disposto na Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO:

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS:

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: 1. Despesas Administrativas e Operacionais da Fundação de Apoio e Ressarcimento Institucional de despesas do tipo: custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, tais como: aluguéis; manutenção e limpeza de imóveis; fornecimento de energia elétrica e de água; serviços de comunicação de dados e de telefonia; taxa de administração; e consultoria técnica, contábil e jurídica.

9. CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
	E1.1. Realização de treinamento e/ou capacitação de monitores e/ou pesquisadores, a fim de promover a aplicação de questionários e coleta de informações nas ações in loco. P1.1. Relatório do processo de capacitação	Capacitação	2	57.000,00	114.000,00	NOV/25	DEZ/25

M1. Supervisão Ocupacional em 4.440 lotes em projetos de assentamento contemplados no Plano de Ação	E1.2. Aplicação dos formulários do PGT Campo ou outro software indicado pelo INCRA em beneficiários ou ocupantes nos projetos de assentamento, incluindo a coleta dos documentos necessários para atualização cadastral, regularização, titulação e tratamento de indícios de irregularidades apontados no Acórdão 1976/TCU-Plenário. P1.2. Formulários Entregues	Formulários	4.440	300,00	1.332.000,00	NOV/25	ABR/27
	E1.3. Relatório de análise, contendo informações dos formulários aplicados e documentos coletados pelo PGT Campo, destacando a situação ocupacional encontrada por município e por assentamento P.1.3. Relatório	Relatório	3	32.400,00	97.200,00	MAR/26	ABR/27
	TOTAL M1				1.543.200,00		
	E2.1. Inclusão dos perímetros georreferenciados de projetos de assentamento, territórios quilombolas e demais imóveis de interesse da Superintendência Regional do INCRA em bases geoespaciais oficiais e/ou sistemas de gestão fundiária como o SIGEF. P2.1. Perímetros	Perímetro	35	12.786,75	447.536,25	DEZ/25	MAR/27

M2.
Georreferenciamento do perímetro de 35 projetos de assentamento, de até 3.000 lotes e adequação e atualização de peças técnicas georreferenciadas de 15 assentamentos e seus respectivos lotes que tenham sido elaboradas conforme 1º e 2º Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais- NTGIR para o Sistema de Gestão Fundiária SIGEF.

E2.2. Inclusão dos lotes georreferenciados dos projetos de assentamento no SIGEF P2.2. Lotes	Lote	3.000	1.298,89	3.896.670,00	DEZ/25	MAR/27
E2.3. Analisar as peças técnicas de projetos de assentamento com georreferenciamento aptos à conversão, identificando pendências e entraves à certificação no SIGEF. P2.3. Relatório de análise das peças técnicas com georreferenciamento aptas à conversão.	Peças técnicas de PAs	15	10.000,00	150.000,00	DEZ/25	MAR/27
E2.4. Analisar as peças técnicas de até 1000 lotes com georreferenciamento aptos à conversão, identificando pendências e entraves à certificação no SIGEF. P2.4. Relatório de análise das peças técnicas com georreferenciamento aptas à conversão	Peças técnicas de lotes	1.000	500,00	500.000,00	DEZ/25	MAR/27
E2.5. Realizar a adequação e conversão das peças técnicas de projetos e lotes de assentamento elaboradas na 1ª e 2ª forma - NTGIR para a 3ª Norma. P2.5. Peças técnicas convertidas na 1ª e 2ª forma - NTGIR para a 3ª Norma. incluindo perímetros e lotes pendentes.	Peças convertidas	15	100.000,00	1.500.000,00	DEZ/25	MAR/27

	E.2.6. Elaborar planilhas ODS e submetê-las ao SIGEF para geração de plantas e memoriais descritivos de perímetro e parcelamento. P2.6. Relatório de análise com registro da validação, pendências e entraves para o Incra-SP no processo de certificação dessas peças técnicas no SIGEF	Relatório	1	90.000,00	90.000,00	JAN/26	ABRIL/27
	TOTAL M2				6.584.206,25		
M3. Realização de Pesquisa Diagnóstica integrada para caracterização socioeconômica, ambiental, produtiva e de gestão coletiva em assentamentos	E3.1. Realizar coleta detalhada de informações socioeconômicas e ambientais das famílias assentadas, possibilitando uma visão atualizada da situação ocupacional, produtiva e ambiental nos territórios P3.1. Relatório técnico consolidado com diagnóstico socioeconômico e ambiental das famílias, contendo análise quantitativa e qualitativa	Relatório	1	2.846.999,00	2.846.999,00	JAN/26	ABR/27

rurais, com foco no fortalecimento da segurança alimentar e nutricional, promoção da transição agroecológica, enfrentamento das mudanças climáticas e apoio à comercialização nos mercados institucionais e convencionais	E3.2. Promover capacitação de agricultores, agricultoras e gestores de empreendimentos coletivos, abordando tecnologias mitigadoras e adaptativas aos efeitos das mudanças climáticas, bem como práticas de gestão organizacional e comercial. P3.2. Relatório de execução das capacitações, incluindo conteúdos ministrados, lista de participantes e avaliação de aprendizado.	Relatório	1	2.000.000,00	2.000.000,00	FEV/26	MAR/27
	E3.3. Elaboração de estudo técnico para identificação de dificuldades do INCRA para registro das parcelas certificadas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, diagnóstico e desenvolvimento de tecnologia para enfrentamento dos problemas. P3.3. Relatório Técnico de Diagnóstico e Propostas Tecnológicas para o Registro de Parcelas Certificadas	Relatório	1	1.915.793,75	1.915.793,75	FEV/26	MAR/27
	TOTAL M3				6.762.792,75		
	E4.1. Contratação de pessoal de apoio e gerenciamento administrativo e financeiro P4.1 Relatórios anuais	Relatório	1	828.000,00	828.000,00	NOV/25	ABR/27

M4. Realizar o planejamento, acompanhamento, monitoramento, identificação, sensibilização e gestão administrativa e financeira do projeto	E4.2 Contratação da Fundação de Apoio para realizar os serviços de contabilidade, de despesas com pessoal, disponibilização de serviços bancários, de gestão financeira, de aquisição de material de capital e de consumo através das licitações - Custo Indireto 16%	Termos	1	3.024.000,00	3.024.000,00	NOV/25	ABR/27
	P4.2 Contratação da Fundação de Apoio						
	E4.3. Revisão do Plano de Execução do Projeto e elaboração do Plano de Ação detalhado	Plano de Ação	1	37.801,00	37.801,00	NOV/25	ABR/27
	P4.2. Plano de Ação validado pelo INCRA						
	E4.4. Articulação e capacitação das Equipes regionais	Relatório	3	40.000,00	120.000,00	NOV/25	ABR/27
	P4.3. Relatório semestral						
	TOTAL M4				4.009.801,00		
	TOTAL GERAL				18.900.000,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	Valor
11/2025	R\$ 3.000.000,00
03/2026	R\$ 9.000.000,00
08/2026	R\$ 6.900.000,00
TOTAL	R\$ 18.900.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Código da Natureza da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto
33.90.39 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	Não	R\$ 15.876.000,00
33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Custos Operacionais	Sim	R\$ 3.024.000,00
TOTAL		R\$ 18.900.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Antônio Claudio Lucas da Nóbrega

Reitor

Universidade Federal Fluminense - UFF

Unidade Descentralizada

13. **APROVAÇÃO**

Sabrina Diniz Bittencourt Nepomuceno

Superintendente Regional - SP

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Diniz Bittencourt Nepomuceno, Superintendente**, em 30/10/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nóbrega, Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26118551** e o código CRC **C8C5E75C**.

Referência: Processo nº 54000.096453/2025-19

SEI nº 26118551